



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES E EVENTOS DESPORTIVOS – KARATE 1
YOUTH LEAGUE 2020”

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: **GRUPO DE INSTRUÇÃO POPULAR DE AMOREIRA**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501 458 077, com sede na Rua do Grupo de Instrução Popular, n.º 474, Amoreira, 2765-205 Alcabideche, representada neste ato pela 1ª secretária, **MARIA MANUELA RODRIGUES ARAÚJO DA SILVA**, casada, natural da freguesia de Refoios do Lima, concelho de Viana do Castelo, titular do cartão de cidadão número 09893732 4 ZY2, válido até 29 de agosto de 2022, e pela vogal, **SUSANA DE CASTRO SANTOS SOARES**, solteira, maior, natural da freguesia de S. Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 09919640 9 ZY5, válido até 17 de janeiro de 2022, ambas residentes na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos, sua publicação no Diário da Republica n.º 188, III Série, de 16 de agosto de 2000, ata n.º 140 de eleição dos corpos sociais para o biénio de 2019-2020, de 30 de novembro 2018, ata n.º 141 de tomada de

posse, de 5 de abril de 2019, documentos que se arquivaram na Pasta do Oficial Público em 16 de janeiro de 2020, doravante designado por Segundo Outorgante. -----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;--
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----



f) O Grupo de Instrução Popular da Amoreira tem por fim a promoção cultural dos associados, através da educação cultural, física e desportiva, recreativa, visando a sua formação humana integral, conforme artigo 2.º dos seus Estatutos;-----

g) O Grupo de Instrução Popular da Amoreira, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com os “Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2019/2020”, aprovados na Reunião de Câmara de 15 de julho 2019 (Proposta nº 761/2019), apresentou uma candidatura a apoio financeiro para participação em competições e eventos desportivos, sob consulta em anexo (Anexo 1).-----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 11 de fevereiro de 2020, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, de apoio à participação em competições e eventos desportivos, no âmbito da candidatura submetidas no portal do Município, que fazem parte integrante do presente contrato-programa. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do

relatório anual de atividades referentes ao ano de 2019 e ao ano 2020 -----

3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

-----**TERCEIRA**-----

-----**(Obrigações dos Outorgantes)**-----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
 - a) Financiar no montante de € 5.620,00 (cinco mil, seiscentos e vinte euros), referente à participação na Karaté 1 Youth League 2020 (Anexo 1); -----
 - b) A verba referida na alínea anterior está inscrita nas GOP 2020 ação 02.005.2002/84.111, com a classificação de despesa 09.04.04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada; -----
 - c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa e após a sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais; -----
 - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
 - a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----
 - b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento



desportivo considerado no presente contrato-programa;-----

- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----
- f) Apresentar relatório final da competição, no prazo máximo de dois meses após o término da mesma, onde deverá constar dados estatísticos de importância (nº participantes, origem, género, escalões etários), bem como de apreciação geral e de execução financeira.-----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. O Primeiro e o Segundo Outorgante acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que

tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os outorgantes.-----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 318º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.


----- O encargo resultante deste contrato no valor € € 5.620,00 tem o cabimento n.º 96277 e o compromisso n.º 133918, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

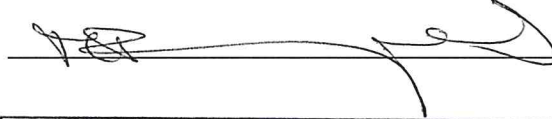
----- Arquivam-se na pasta do Oficial Público comprovativo de consulta de declaração de situação contributiva à Segurança Social efetuada em 11 de dezembro de 2019 (válida por seis meses), com o NISS 20007876728, certidão de situação tributária regularizada emitida

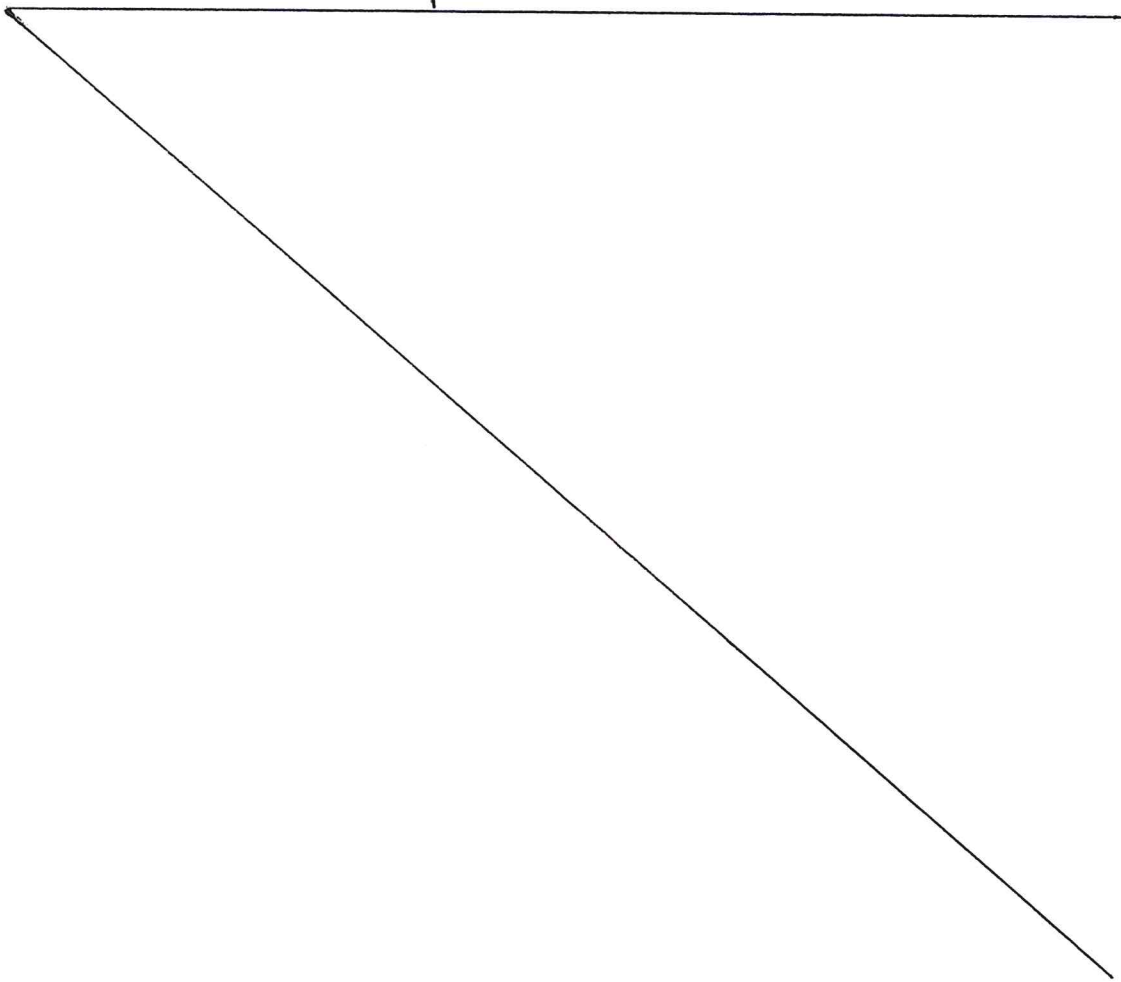


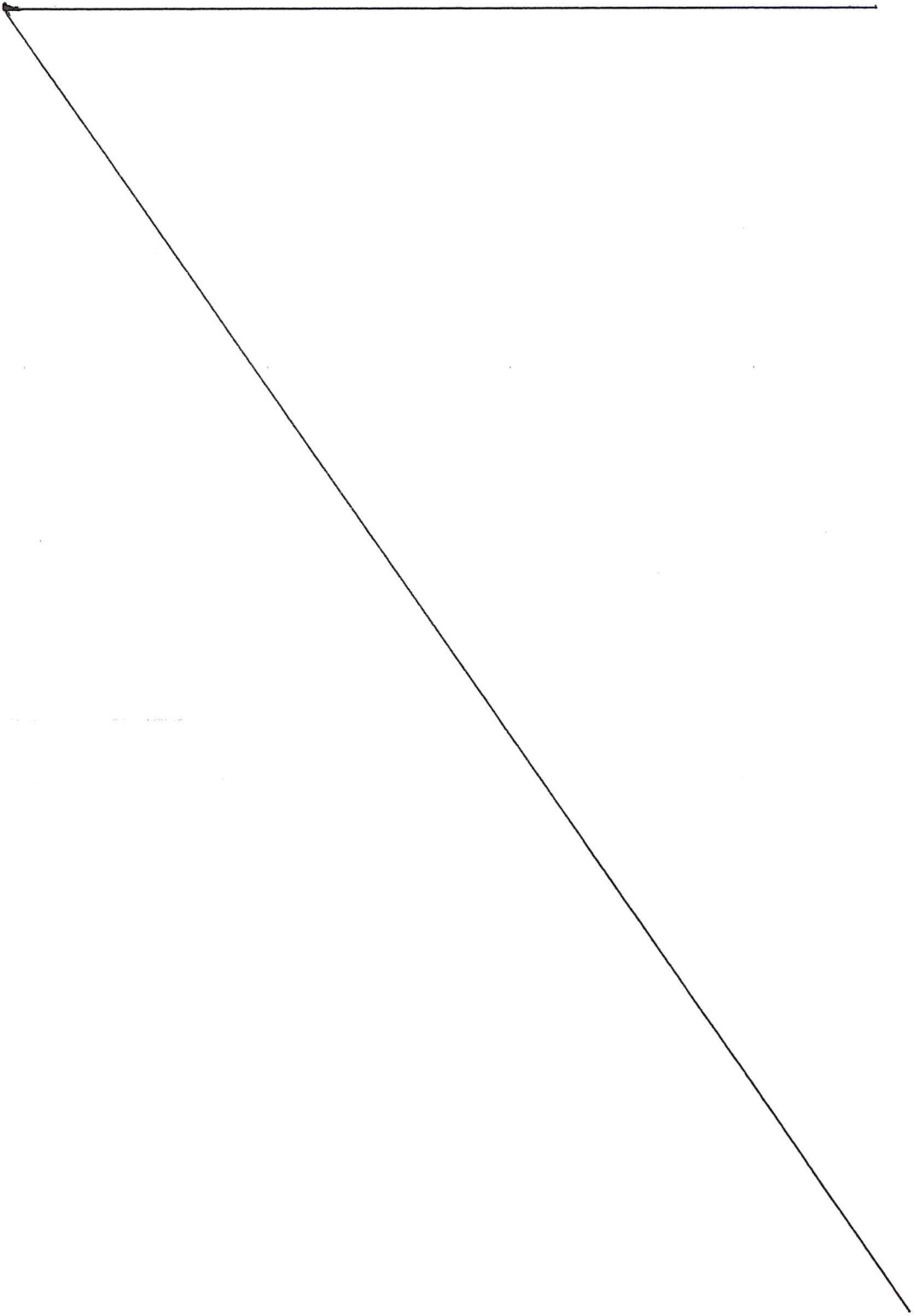
pelo Serviço de Finanças de Cascais-1 em 11 de dezembro de 2019 (válida por seis meses).--

----- E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de Janeiro. Aos 6 de maio de 2020.



Maria Manuela Silva
Susana de Castro Santos Soares






nome 1

Submission #118927

Mostrar

Editar

Eliminar

[Previous submission](#)

[Next submission](#)

[Resend e-mails](#)

Submission information

Form: [Participação em competições e eventos desportivos](#)

Submitted by Anónimo (não verificado)

Domingo, Setembro 22, 2019 - 20:21

82.154.81.6

ENTIDADE

Grupo de Instrução Popular da Amoreira

NOME DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO

Marta Ruivo Machado

EMAIL INSTITUCIONAL

gipamoreira@gmail.com

TÉCNICO RESPONSÁVEL

NOME

Susana de Castro Santos Soares

EMAIL

susanadecastro@hotmail.com

CONTACTO TELEFÓNICO

967863982

MODALIDADE

Karate

ESCALÃO

Júnior

DESIGNAÇÃO OFICIAL DA COMPETIÇÃO

KARATE 1 YOUTH LEAGUE 2020

ASSOCIAÇÃO/FEDERAÇÃO DESPORTIVA ORGANIZADORA

WKF WORLD KARATE FEDERATION

DATA DA COMPETIÇÃO

LIMASSOL CHIPRE: 22-24 MAIO/20, UMAG CROÁCIA: 3-5 JULHO/20, VENEZA, ITÁLIA: 4-6 DEZ/20

LOCAL DE COMPETIÇÃO

LIMASSOL, CHIPRE; UMAG, CROÁCIA; VENEZA, ITÁLIA

JUSTIFICAR A PERTINÊNCIA DA COMPETIÇÃO

A partir do ano 2020, o Karate irá estrear-se como modalidade olímpica, sendo que estas provas internacionais, realizadas sob a égide da Federação Mundial de Karate (WKF), são uma montra importantíssima para os melhores atletas de todo o mundo testarem as suas capacidades, e obterem pontos para o ranking mundial, o qual tem um enorme impacto nos campeonatos da Europa e do Mundo, assim como na qualificação para os Jogos Olímpicos.

A Youth League, é o circuito competitivo mais importante para os escalões de Cadetes e Juniores a nível mundial.

Na época desportiva anterior, o nosso atleta, participou em duas etapas da Youth League, nas quais teve prestações muito positivas, tendo lutado de igual para igual com os atletas de topo do ranking mundial, e este ano, com a sua passagem para o escalão de Juniores, contamos continuar a trabalhar no desenvolvimento de um atleta que possui todas as qualidades para se tornar num atleta de referência nestas Ligas, e levar o nome do Concelho aos melhores palcos da modalidade.

AUTO-FINANCIAMENTO

€ 0

FINANCIAMENTO DA CMC

€ 5620,00

OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO

€ 0

ANEXAR ORÇAMENTO DETALHADO

[pedido_de_apoio_cmc.pdf](#)

[Previous submission](#)

[Next submission](#)



ORÇAMENTO

Vimos por este meio solicitar apoio para a deslocação e despesas do nosso atleta Rafael Santos e o seu treinador Filipe Mendes, para a participação nas 3 de 4 Jornadas da KARATE 1 YOUTH LEAGUE 2020 da WORLD KARATE FEDERATION.

Calendário de provas:

- 22 a 24 de Maio 2020 – Limassol, Chipre
- 3 a 5 de Julho 2020 – Umag, Croácia
- 25 a 27 de Setembro 2020 – Monterrey, México – Não vamos participar
- 4 a 6 de Dezembro 2020 – Veneza, Itália

A partir do ano 2020, o Karate irá estrear-se como modalidade olímpica, sendo que estas provas internacionais, realizadas sob a égide da Federação Mundial de Karate (WKF), são uma montra importantíssima para os melhores atletas de todo o mundo testarem as suas capacidades, e obterem pontos para o ranking mundial, o qual tem um enorme impacto nos campeonatos da Europa e do Mundo, assim como na qualificação para os Jogos Olímpicos.

A Youth League é o circuito competitivo mais importante para os escalões de Cadetes e Juniores.

Na época desportiva anterior, o nosso atleta, participou em duas etapas da Youth League, nas quais teve prestações muito positivas, tendo lutado de igual para igual com os atletas de topo do ranking mundial, e este ano, com a sua passagem para o escalão de Juniores, contamos continuar a trabalhar no desenvolvimento de um atleta que possui todas as qualidades para se tornar num atleta de referência nestas Ligas, e levar o nome do Concelho aos melhores palcos da modalidade.

Valores estimados com referência de viagens de outros anos. Os valores são para os dois, o atleta e o treinador. Os valores poderão oscilar, consoante os preços em vigor na altura da reserva.

Limassol, Chipre

Viagem, estadia, alimentação e transporte – €2300,00

Umag, Croácia

Viagem, estadia, alimentação e transporte – €1600,00

Veneza, Itália

Viagem, estadia, alimentação e transporte – €1600,00

Inscrição do atleta nas 3 provas € 120,00

TOTAL € 5620,00

Como é do vosso conhecimento o GIPA é uma coletividade sem fins lucrativos e que não tem possibilidades de ajudar o nosso atleta e respetivo treinador, no entanto não gostaríamos que os nossos atletas ficassem impossibilitados de participar neste tipo de competições.

Submetemos hoje na plataforma da Câmara, dia 22 de Setembro, o referido pedido, chamamos a vossa atenção que as passagens de avião aumentam de preço a cada dia que passa, e fazendo as reservas com antecedência, tornam-se mais baratas.

Gostaríamos, se possível, a vossa resposta a esta candidatura com a maior brevidade possível, pois só assim será possível esta participação mediante apoio da Câmara.

Grata pela atenção.

Com os sinceros cumprimentos,

Pela direção

